



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º : DECRETO Nº 68/85
Assunto :
Serviço : FIXA A UNIDADE PADRÃO, BASE PARA FINS DE FIXAÇÃO
Data : DE CALCULOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1.986.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando de suas atribuições legais, considerando a obrigatoriedade imposta pelo artigo 258 e seus parágrafos, na Lei Municipal de nº 290 de 15 de setembro de 1981, do Código Tributário Municipal;

Considerando estar fixado o índice de variação das obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, que é limite máximo para essa fixação;

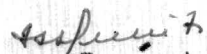
Considerando finalmente, estar em época apropriada prevista no citado artigo, para fixar a UNIDADE PADRÃO;

DECRETA:

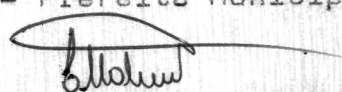
Art. 1.º - É fixado em G\$ 277.898 (Duzentos e setenta e sete mil oitocentos e noventa e oito cruzeiros), a UNIDADE PADRÃO, para cobrança dos tributos municipais, estabelecidos nas tabelas do código tributário Municipal, Lei 290 de 15 de setembro de 1981, para 1986.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Igaratinga, 22 de novembro de 1985.


Heleno José de Almeida

- Prefeito Municipal -


Luzia Maria de O. Portilho
- Secretária -